



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

P.2022 03 113540

15/35
Ambrini Jr.

PROJETO DE LEI Nº 2246/2022

Data: 08/03/2022

SÚMULA: Concede complementação salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, para aqueles que têm vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder complementação salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, para aqueles que têm vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, nos meses de março e abril/2022.

Parágrafo único. A complementação será a diferença entre o salário bruto do servidor e o valor do Piso Nacional dos Professores, que é de R\$ 1.922,83 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2246/2022

Visa o presente Projeto de Lei conceder complementação salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, para aqueles que têm vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

Com a definição do Piso Nacional dos Professores, nenhum profissional pode receber menos que este valor.

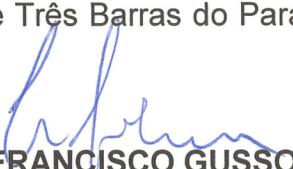
A Lei Municipal em vigor que 2206/2022 de 17/01/2022 que autoriza o pagamento dos valores suspensos nos meses de outubro a dezembro de 2021, bem como o retorno dos valores suspensos tem, validade até o mês abril de 2022.

Como os profissionais do símbolo P-A, ficam abaixo do Piso Nacional dos Professores, faz-se necessário a elevação para este.

Assim, como os reflexos deste Projeto de Lei vão interferir nas folhas de pagamento do mês de março e abril/2022, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal